



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 543, DE 25 DE ABRIL DE 1972.-

-Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 162,80, para pagamento de quinquênio vencido a ser vidor.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 162,80 (cento e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento de quinquênios vencidos referente ao adicional de 5% (cinco por cento), calculado sobre os vencimentos fixos de Cr\$ 296,00, a favor de Euclides Candido Rodrigues, referente ao período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1971.

Artigo 2º - A despesa referida no artigo anterior será coberta com os recursos proveniente de anulação parcial até Cr\$ 162,80 (cento e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:

-0.0.20- Gabinete do Prefeito-

4.1.4.0.02 - Material Permanente.

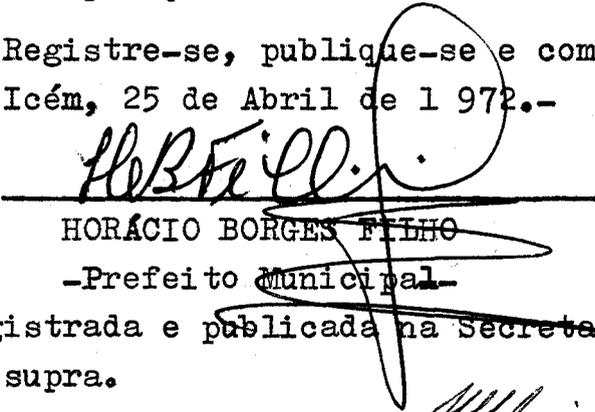
01-mobiliário, arquivos e utensílios
de escritório.

Cr\$ 162,80

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 25 de Abril de 1972.-



HORÁCIO BORGES FILHO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA

-Secretário em Comissão-